

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 236, de 05 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, página 11, o ato que publicou a Decisão de Aprovação de Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 145/2017, ONDE SE LÊ "...com vigência de 2017 a 2022...", LEIA-SE "...com vigência de 2017 a 2023...".

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## PORTARIA N° 52, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Institui novos símbolos dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e em atenção ao estabelecido no art. 39 do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os novos símbolos dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - CONSEGs, atendendo previsão legal constante do art. 38 do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, representados pelas ilustrações constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria.

§ 1º O logotipo constante do Anexo I representa os Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal de forma geral.

§ 2º Os logotipos constantes do Anexo II representam individualmente os CONSEGs existentes nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

§ 3º O manual da marca consta do Anexo III da presente Portaria.

Art. 2º As linhas dos logotipos representam os pilares estilizados do Palácio do Buriti, bem como o brasão do GDF.

Art. 3º Os símbolos serão utilizados exclusivamente em atividades inerentes aos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas (CONSEG/RA) e aos Conselhos Comunitários de Segurança Rural (CONSEG/Rural).

Art. 4º Os símbolos ora instituídos serão utilizados também pelos Conselhos Comunitários de Segurança que venham a ser criados com fundamento no artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 19, de 07 de abril de 2009, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**ANEXO I  
SÍMBOLO GERAL DOS CONSEGs**

**ANEXO II  
SÍMBOLOS INDIVIDUALIZADOS DOS CONSEGs**














**ANEXO III**  
**MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**

Versão que deve ser usada por cada conselho individualmente.



**ELEMENTOS DA MARCA**  
As linhas representam os pilares estilizados do Palácio do Buriti. O Palácio do Buriti é a sede do poder executivo do Governo do Distrito Federal.  
Estas linhas representam o brasão do GDF.  
Na tipografia Montserrat.



**VERSÕES DA MARCA**  
Versão Oficial para a sede com conselho.

TIPOGRAFIA



CONSEG - Montserrat Black.  
Conselho Comunitário de Segurança - Montserrat Medium.  
Nome de cada região - Bebas Neue Bold

**ESCALA CROMÁTICA**  
A marca do CONSEG possui três cromias: BRANCO, AZUL e AMARELO.  
A relação do lado apresenta as especificações técnicas da marca para produção digital e para impressão gráfica: RGB e CMYK.



RGB 255|255|255  
CMYK 0|0|0|0



RGB 1|14|103  
CMYK 100|93|33|26



RGB 207|168|59  
CMYK 18|31|84|6

## PORTARIA Nº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de folgas aos servidores que irão participar das competições da Olimpíada de Integração da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - VII OLINSESP/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO o art. 6º, I, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que estabelece como eixo temático de saúde e bem-estar as ações relacionadas aos programas de qualidade de vida no trabalho de prevenção e promoção de saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, preconiza a execução de projetos e ações na área de saúde, de forma integrada com os órgãos da segurança pública do Distrito Federal, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos servidores civis e militares no âmbito da Segurança Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 163, de 28 de dezembro de 2023, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com foco nos fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional de promoção à saúde no trabalho;

CONSIDERANDO que a OLINSESP é um projeto do Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral, que promove a qualidade de vida no trabalho, o aperfeiçoamento das habilidades e atenção à saúde dos profissionais de segurança pública, fomentando o bem-estar físico e mental, com impactos no serviço prestado à sociedade;

CONSIDERANDO que a OLINSESP visa incentivar a prática regular de atividades físicas, promovendo saúde física e mental e um estilo de vida saudável;

CONSIDERANDO a valorosa participação dos servidores neste evento de integração dos servidores das forças de segurança, resolve:

Art. 1º Conceder ao todo 2 (dois) dias de folgas aos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que competirem nas modalidades da Olimpíada de Integração da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - VII OLINSESP/2024, mediante declaração de participação expedida pela Comissão Organizadora da VII OLINSESP/2024.

§1º A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, podendo ser usufruída, de forma contínua ou alternada, no prazo de 6 meses, a contar do dia 2 de setembro de 2024.

§2º É vedada a concessão de folga de servidores caso a data solicitada possa resultar em prejuízo das atividades essenciais desta Secretaria.

§3º O processo SEI referente ao usufruto das folgas deverá ser encaminhado diretamente à COGEP, instruído com a declaração de que trata o art. 1º, após a anuência da chefia imediata.

§4º Os dias de compensação pela participação nas competições não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

## PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

Publicar o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 28 de junho de 2024.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)				
FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)							
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
CEL	39	38	7	0	1	45	CEL	2	2	0	0	0	2	
TC	78	78	41	1	0	120	TC	6	6	1	0	0	7	
MAJ	199	195	52	0	4	247	MAJ	16	5	0	0	11	5	
CAP	261	160	13	0	101	173	CAP	34	29	0	0	5	29	
1º TEN	195	56	0	0	139	56	1º TEN	17	2	0	0	15	2	
2º TEN	195	195	2	36	0	233	2º TEN	25	0	0	0	25	0	
Total	967	722	115	37	245	874	Total	100	44	1	0	56	45	
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)							
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	0	0	0	1	0	
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1	
MAJ	12	10	1	0	2	11	CAP	2	2	0	0	0	2	
CAP	20	20	0	0	0	20	1º TEN	1	1	0	0	0	1	
1º TEN	10	4	0	0	6	4	2º TEN	1	0	0	0	1	0	
2º TEN	15	3	0	0	12	3	-	-	-	-	-	-	-	
Total	62	42	1	0	20	43	Total	6	4	0	0	2	4	